



SINCOFARMA

Cotia, 13 de Setembro de 2010

CIRCULAR DO ADITAMENTO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2011

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o **Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos e o Sindicato dos Empregados no Comércio de Cotia e Região**, celebraram a negociação referente a data-base de 1º de Julho/10, cujas principais cláusulas destacamos:

1) REAJUSTAMENTO: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de julho de 2010, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 6,4% (**Seis vírgula quatro por cento**).

2) O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela abaixo:

1. PISOS SALARIAIS

Ficam estipulados os seguintes salários normativos, a vigor a partir de 01/07/10, para os empregados da categoria, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

1.1. R\$ 534,00 (Quinhentos e trinta e quatro reais) para os empregados exercentes das funções de "office-boy", pacoteiro ou empacotador e auxiliar de reposição;

1.2. R\$ 615,00 (Seiscentos e quinze reais) para os empregados exercentes da função de faxineiro;

1.3. R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais) para os empregados em geral;

1.4. R\$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais) para os entregadores motorizados;

1.5. R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais) para os empregados exercentes da função de auxiliar de farmácia com manipulação;

1.6. R\$ 874,00 (Oitocentos e setenta e quatro reais) para os empregados exercentes da função de atendente de prescrição magistral em farmácia com manipulação;

1.7. R\$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais) para os empregados balconistas (vendedores), comissionistas ou não e técnicos de farmácia;

1.8. R\$ 1.841,00 (Um mil oitocentos e quarenta e um reais) para os empregados no cargo de "gerente"

3. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: As empresas se obrigam a descontar dos empregados em Setembro, **4% (quatro por cento)**, sobre os salários já reajustados, limitando o desconto a R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

4. CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA: As empresas se obrigam a descontar nos meses em que não houver Assistencial e Sindical, o percentual de **1% (um por cento)** da remuneração do empregado da categoria por mês, limitando o desconto a R\$ 20,00 (Vinte reais) .

5. DIFERENÇAS SALARIAIS: AS DIFERENÇAS REFERENTES AOS MESES DE JULHO E AGOSTO DEVERÃO SER PAGAS NO MÊS REFERÊNCIA SETEMBRO/2010.

A integra do aditamento já assinada está disponível no site da Fecomercários: www.fecomercarios.org.br